

Lei nº: 320 de 16 de setembro de 1988.

"Autoriza o Executivo Municipal a Recuperação de Vencimentos, Salários e Subsídios"

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto por seus representantes decretou, e seu Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a recuperar os vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal em 22% (vinte e dois por cento), a partir de 1º de setembro do corrente ano.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1988.

São Gonçalo do Rio Preto, 16 de setembro de 1988.
Luiz da Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria aos 16

120

dias do mês de setembro de 1988.

Lincoln da Rocha Moura / SECRETÁRIO